



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1.100/92  
DE 04 DE MARÇO DE 1992.

13 MAR 1992



## AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN CIAS.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações a seguir especificadas, pelos valores adiante indicados:

F. 080-0204.02040132.036 - 3.2.5.3	Cr\$100.000,00
F. 117-0206.03070212.047 - 3.2.5.3	410.000,00
F. 120-0206.03070212.048 - 3.2.5.3	200.000,00
F. 123-0206.08420212.049 - 3.2.5.3	510.000,00
F. 128-0206.15824952.051 - 3.2.5.3	870.000,00
F. 134-0206.03070212.053 - 3.2.5.3	180.000,00
F. 202-0207.03080302.072 - 3.2.5.3	990.000,00
F. 211-0207.03080322.074 - 3.2.5.3	10.000,00
F. 249-0208.08482472.091 - 3.2.5.3	540.000,00
F. 312-0209.13754282.108 - 3.2.5.3	100.000,00

---

Cr\$3.910.000,00

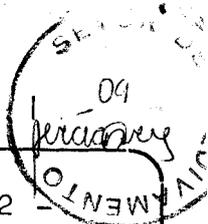
**Art. 2º** - Para ocorrer as suplementações acima autorizadas, ficam anuladas as seguintes importâncias nas dotações a seguir indicadas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

- 02 -



F. 079-0204.02040132.036 - 3.1.3.2	Cr\$100.000,00
F. 116-0206.03070212.047 - 3.1.3.2	2.170.000,00
F. 201-0207.03080302.072 - 3.1.3.2	990.000,00
F. 210-0207.03080322.074 - 3.1.3.2	10.000,00
F. 248-0208.08482472.091 - 3.1.3.2	540.000,00
F. 311-0209.13754282.108 - 3.1.3.2	100.000,00

**Cr\$3.910.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 04 DE MARÇO DE 1992.**

  
**LEONARDO DINIZ DIAS**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos quatro dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e dois.

  
**GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO**  
Assessor de Governo